



**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.saude.gov.br>

**EDITAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/2025**

Processo nº 00610416.000382/2024-04

**EDITAL Nº 90003/2025**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº 90001/2025**  
**(Processo SEI nº 00610416.000382/2024-04)**

**CONTRATANTE:**

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM - UASG: 927052

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Insumos para Uso no Laboratório de Análises Clínicas e Microbiologia**, afim de abastecer o HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Forma da Disputa:** Disputa em sessão pública através de pregão na forma eletrônica.

**Local:** (plataforma): <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**Pregoeiro da disputa:** Manoel Jácome de Lira.

**Equipe de Apoio:** Luiz Gonzaga de Azevedo Júnior,

Laurismar Gomes da Costa e

Lillian Kelly Rocha da Fonseca Morais.

**Valor Estimado:** O orçamento estimado para a contratação terá caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase lances, ulterior à adjudicação do objeto, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**IMPORTANTE:**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/07/2025

**HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal):** às 09:00 horas.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 927052

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Endereço: Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia

Rua Projetada, S/N, Bairro Aeroporto – CEP 59607-100 – Mossoró/RN

Email: [cpl.hrtm@saude.rn.gov.br](mailto:cpl.hrtm@saude.rn.gov.br); [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br) ;

CNPJ: 08.241.754/0104-50

site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – Acesso Identificado sob o nº **927052** (UASG)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[menor preço por item]

**MODO DE DISPUTA:**

[Aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** [NÃO]

**MARGENS DE PREFERÊNCIA:** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Torna-se público que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, através do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM, por meio dos seus Agentes de Contratação, devidamente designados pela PORTARIA SEI nº 2200, de 29 de julho de 2024 (*Anexos I e II*), Publicada no Diário Oficial do Estado nº 15720 de 31 de julho de 2024, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Aeroporto, CEP 59607- 100, Mossoró/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**REFERENCIAL**

- 1. DO OBJETO.
- 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO.
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 10. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 11. DOS RECURSOS.
- 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
- 14. DA ENTREGA DO OBJETO.
- 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
- 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 18. DO REAJUSTE
- 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais para aquisição de **Insumos para Uso no Laboratório de Análises Clínicas e Microbiologia**, afim de abastecer o HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência anexo a este edital.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 380528 | REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: ÁLCOOL-ÁCIDO, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 3%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN. | Litro             | 20         |

|    |               |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |        |
|----|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| 02 | 353661        | CORANTE, TIPO: CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO.                                                                                                                               | Kit com 3 Fr. 500 ml. | 20     |
| 03 | 327534        | CORANTE, TIPO: CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: CRISTALVIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA.                                                           | Kit com 4 Fr. 500 ml. | 20     |
| 04 | 327536        | CORANTE, TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.          | Kit com 3 corantes    | 120    |
| 05 | 409738        | LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: USO ESFREGAÇO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO: LAPIDADA, TIPO BORDA: BORDA FOSCA.                                                                                                                                | Cx com 100 unid.      | 100    |
| 06 | 409643        | LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 25 MM                                                                                                                                                                                                              | Cx com 100 unid.      | 100    |
| 07 | 280784/280785 | LÁPIS DERMOCRÁFICO, COR: AZUL/VERMELHO, COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                            | Unid.                 | 50     |
| 08 | 417047        | PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.                                                                                                                                 | Pct com 500 unid.     | 10     |
| 09 | 408699        | PONTEIRA TIPO GILSON PONTEIRA SEM FILTRO SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), COR AMARELA, VOLUME : 5-200UI, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15 psi, 15 min.), ENCAIXE TIPO GILSON. PACOTE COM 1.000 UNIDADES. | Pct com 1.000 unid.   | 50     |
| 10 | 408700        | PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE : ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA AZUL TIPO GILSON, 200 A 1000 MICROLITROS.                            | Pct com 1.000 unid.   | 50     |
| 11 | 411493        | TUBO LABORATÓRIO, TIPO: ENSAIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 75 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL.                                                                                                                              | Cx. Com 500 unidades. | 10     |
| 12 | 375911        | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL                                                                                                                                                    | Unid.                 | 45.000 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |        |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
|    |        | SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.                                                                                                                                                      |                    |        |
| 13 | 376621 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM EDTA-K3, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.                                                                | Unid.              | 40.000 |
| 14 | 458641 | 14 – TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5 ML, COMPONENTES:COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. K3.                                        | Unid.              | 20.000 |
| 15 | 408817 | ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLEXIVEL PARA SEMEADURA DE MICROORGANISMOS. | Pct. com 100 unid. | 100    |
| 16 | 326923 | MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, APRESENTAÇÃO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM. BASE COLUMBIA – 90 X 15mm.                                                                                                                     | Pct. com 10 unid.  | 300    |
| 17 | 326805 | 17 - MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO:SÓLIDO, CARACTERÍSTICA DICIONAL: PLACA 90MM, 90 X 15mm.                                                                                                                                                  | Pct. com 10 unid.  | 200    |
| 18 | 326357 | MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM, 90 X 15mm.                                                                                                                                               | Pct. com 10 unid.  | 300    |
| 19 | 326355 | MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM, EMBALAGEM COM 500 GR.                                                                                                                                | Frasco com 500 gr. | 06     |
| 20 | 326281 | MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR INFUSO DE CÉREBRO E CORAÇÃO (BHI), APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGAR BRAIN HEART, EMBALAGEM COM 500 GR.                                                                                                         | Frasco com 500 gr. | 06     |
| 21 | 408322 | PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 90 MM.                                                                                                                                                                                               | Cx. com 100 unid.  | 10     |
| 22 | 474252 | SACO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: LABORATORIAL, TRANSMITÂNCIA: FOSCO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:P/ AUTOCLAVE; RESISTENTE À TEMPERATURA DE 121°C.                                                     | Pct. com 10 unid.  | 100    |



|    |        |                                                                                                                                                                                             |                     |    |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|
| 23 | 474252 | SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL.                      | Cx. com 100 unid.   | 30 |
| 24 | 332727 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: TIRA PARA SORO, URINA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVA DE BETA HCG, MÉTODO: , APRESENTAÇÃO: TESTE                                                   | Cx. com 50 unid.    | 50 |
| 25 | 396034 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: 5ML PARA 250 TESTES. | Frasco              | 20 |
| 26 | 280350 | SORO, TIPO: ANTI-A, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA.                                                                                 | Frasco              | 20 |
| 27 | 280351 | SORO, TIPO: ANTI-B, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA.                                                                                 | Frasco              | 20 |
| 28 | 280352 | SORO, TIPO: ANTI-AB, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA.                                                                                | Frasco              | 20 |
| 29 | 280353 | SORO, TIPO: ANTI-D, COMPOSIÇÃO: MONOCLONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10ML, PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA.                                                                                 | Frasco              | 20 |
| 30 |        | PAINÉIS DE POLICIMBAC (determinação da Concentração Inibitória Mínima (CIM) de <b>polimixina B</b> ). Caixas com 10 painéis.                                                                | Cx. com 10 painéis  | 32 |
| 31 | 396259 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMICACINA, DOSAGEM: 30 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                   | Frasco com 25 unid. | 10 |
| 32 | 396245 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: AMPICILINA + SULBACTAM, DOSAGEM:0,016 A 256 MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRA COM GRADIENTE DE CONCENTRAÇÃO, DISCO ATB IDENTIF.                       | Frasco com 25 unid. | 10 |
| 33 | 396260 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CEFTRIAXONA, DOSAGEM:30 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                  | Frasco com 25 unid. | 10 |
| 34 | 339696 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                               | Frasco com 25 unid. | 10 |
| 35 | 340890 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLINDAMICINA, DOSAGEM:2 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                  | Frasco com 25 unid. | 10 |
| 36 | 329745 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 30 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                          | Frasco com 25 unid. | 10 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |        |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|
| 37 | 340895 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: IMPENEM, DOSAGEM: 10 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                       | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 38 | 339778 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENEM, DOSAGEM: 10 MCG. ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                                     | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 39 | 340913 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERITROMICINA, DOSAGEM: 15 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                  | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 40 | 340911 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: ERTAPENEM, DOSAGEM: 10 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                     | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 41 | 340894 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: GENTAMICINA, DOSAGEM: 10 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                   | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 42 | 369697 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                  | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 43 | 464922 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                              | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 44 | 339696 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: NORFLOXACINO, DOSAGEM: 10 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                  | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 45 | 340902 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: OXACILINA, DOSAGEM: 1 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                      | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 46 | 340907 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO: VANCOMICINA, DOSAGEM: 30 MCG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCO ATB IDENTIF.                                                                                                                                                                                                                                   | Frasco com 25 unid. | 10     |
| 47 | 334384 | ÓLEO DE IMERSÃO, USO: PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE: DENSIDADE 1,02 G/CM³.                                                                                                                                                                                                                       | Frasco com 100 ml.  | 20     |
| 48 | 619130 | RESERVATÓRIO COLETOR - USO MÉDICO, MODELO: FRASCO, APLICAÇÃO: UNIVERSAL, MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO TRANSPARENTE, GRADUADO, VOLUME: CERCA DE 50 ML, FECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA, COMPONENTE: C/ PÁ, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.                                                                                                           | Unid.               | 20.000 |
| 49 | 399982 | AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGULHA PARA COLETA À VÁCUO 25X7mm cx com 100 unid. | Cx. com 100 unid.   | 500    |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |        |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 50 |        | CURATIVO PARA ESTANCAMENTO DO SANGUE cx com 100 unid.                                                                                                                                                                                                                                                         | Cx. com 100 unid. | 500    |
| 51 | 348267 | ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA: CH <sub>3</sub> OH, PESO MOLECULAR: 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-56-1.                           | Litro             | 20     |
| 52 | 387224 | REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO:ÁLCOOL-ACETONA, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO 70:30, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA COLORAÇÃO DE GRAM.                                                                                                                                                                                     | Frasco com 500 ml | 20     |
| 53 | 372350 | TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:4 ML, COMPONENTES:SEM ADITIVOS, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA TRANSPORTE DE SORO.                                                               | Unid.             | 20.000 |
| 54 | 412589 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS E ANTÍGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE DENGUE (ANTÍGENO) NS1, cx com 25 unid.                             | Cx. com 25 unid.  | 20     |
| 55 | 441651 | REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:QUALITATIVO ANTI LEISHMANIA VISCERAL, APRESENTAÇÃO 1:TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMUNOCROMATOGRAFIA, ADICIONAL 1:HUMANA - TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE LEISHMANIOSE VISCERAL, cx com 25 unid.                                    | Cx. com 25 unid.  | 10     |
| 56 | 372732 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTÍGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM SWAB - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DE INFLUENZA A/B, cx com 25 unid. | Cx. com 25 unid.  | 20     |
| 57 |        | TROPONINA QUANTITATIVA I CARDÍACA (cTn) POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM MARCADOR FLUORESCENTE EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO caixa com 10 testes.                                                                                                                                                  | Cx. com 10 testes | 200    |

|    |        |                                                                                                       |                             |    |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|
| 58 | 326901 | MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO TIOLICOLATO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TUBO PADRÃO | Cx. com 10 frascos de 4 ml. | 50 |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no **Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI e equiparados, nos limites previstos do art 2º da Lei Complementar Estadual 675, de 2020. Considera-se seus destinatários:

3.5.1 - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal 123, de 2006 (Art. 2º, I, LC 675/2020);I, Art. 2º, LC 675/2020);

3.5.2 - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual quer optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos arts. 18-A e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir o status de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar (Art. 2º, II, LC 675/2020);

3.5.3 - agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Art. 2º, III, LC 675/2020);

3.5.4 - produtor rural pessoa física: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Art. 2º, IV, LC 675/2020);

3.5.5 - sociedade cooperativa de consumo: aquele que atender aos requisitos das Leis Federais nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Art. V, 2º, LC 675/2020);

3.5.6 - empreendimentos de economia popular solidária: são as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, nos termos da Lei Federal nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006. (Art. 2º, VI, LC 675/2020);

3.5.7 - negócios de impacto social: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro e/ou econômico positivo de forma sustentável, na forma da Lei Estadual nº 10.483, de 04 de fevereiro de 2019 (Art. 2º, VII, LC 675/2020);

3.5.8 - pessoa física que possua profissão reconhecida: é equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (Art. 2º, VIII, LC 675/2020); deram-se seus destinatários:

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.1.1. A formação de consórcio em certame licitatório está presente no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 que, utilizando-se da expressão “Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (...)”, confere ao ente administrativo não permitir tal condição no instrumento convocatório.

3.6.3.1.2. Ainda conforme o artigo 14 incisos I e II da Lei 14.133/2021, vemos que as proibições trazidas, almejam evitar que pessoas com conhecimento prévio das necessidades da administração ou do próprio objeto tenham algum tipo de benefício concorrencial.

3.6.3.1.3. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento do interesse público.

3.6.3.1.4. A figura do consórcio é usual em contratações que exijam grandes investimentos, na medida em que empresas podem unir suas qualificações para concretizar um objeto único, atendendo ao princípio da competitividade e interesse público.

3.6.3.1.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que **visa exatamente afastar a restrição à competição, buscando o melhor preço para administração.**

3.6.3.1.6. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, caso aqui não buscado.

3.6.3.1.7. Considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, deliberamos por não permitir a participação de consórcio, haja vista que visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o objeto da aquisição, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carreis para manipular os preços nas licitações.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do EDITAL - financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no sistema do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, bem como à Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total de cada item e valor total da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Catálogo do produto (no que couber).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01** (Um centavo de real) para os itens 12, 13, 14, 48 e 53; de **RS 0,10** (Dez centavos de real) para os itens 05, 06, 07, 09, 10, 15, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46; de **RS 0,50** (Cinquenta centavos de real) para os itens 01, 17, 18, 22, 23, 24 e 50; de **RS 1,00** (Um real) para os itens 02, 03, 04, 08, 11, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 47, 49, 51, 52, 57 e 58; de **RS 5,00** (Cinco reais) para os itens 19, 20, 30, 54, 55 e 56.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 20 (vinte) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www.comprasnet.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação no SICAF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada através de cartório competente, por meio do pregoeiro ou da equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, *salvo em sede de diligência*, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de [ *no mínimo 2 (duas) horas* ], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da [Lei Estadual nº 8.966, de 21 de junho de 2007](#).

### 9.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

9.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.11. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....*

9.4.11.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de](#)



[1º de maio de 1943;](#)

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[\[8\]](#)

## **9.6. Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[\[10\]](#)

9.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

9.6.7. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.6.8. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na [Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020](#), que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

## **9.7 Qualificação Técnica**

9.7.1. Exigência de qualificação técnica foi determinada com base nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado. Eis o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b) sobre a razoabilidade: “As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic)ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado” Esclarecemos também que os equipamentos que fazem parte do objeto desta licitação são bens públicos e que por isso, são de interesse de toda a sociedade, e em função da alta monta de valor cabe a Administração Pública exigir cuidados e fazer sua parte para garantir a capacidade técnica dos interessados em executar o contrato de forma eficiente evitando prejuízos ao erário.

## **10. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

**10.2. COTAS DE APRENDIZES:**

10.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

10.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD*);

**10.3. VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS:**

10.3.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

10.3.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigações estabelecidas no Decreto-Lei nº 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.579/2018 e na Lei Federal nº 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (*três*) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (*dez*) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (*três*) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (*três*) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://sei.rn.gov.br/sip/login.php?sigla\\_orgao\\_sistema=SEAD&sigla\\_sistema=SEI](https://sei.rn.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=SEAD&sigla_sistema=SEI).

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma: contrato

| ATO                                                                                                   | POSSÍVEL SANÇÃO                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato                                                            | Advertência                        |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos | Impedimento de licitar e contratar |

|                                                                                                                                                 |                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| serviços públicos ou ao interesse coletivo                                                                                                      |                                                      |
| Dar causa à inexecução total do contrato                                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                        | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                       | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                  | Impedimento de licitar e contratar                   |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato    | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato                                                                         | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza                                                                            | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                                                          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013                                                               | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar |

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos produtos, será cobrada multa no valor de 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 30 (trinta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do [art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.



Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#).

12.8. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.8.2. pagamento da multa;

12.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput](#)).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º](#)).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#)).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º](#)).

13.4. A Contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei nº 14.133/2021, art. 119](#)).

13.5. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante ([Lei nº 14.133/2021, art. 120](#)).

13.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput](#)).

13.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º](#)).

13.7. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

13.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.10. Serão exigidos a [Certidão Negativa de Débito \(CND\)](#) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o [Certificado de Regularidade do FGTS \(CRF\)](#) e a [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas \(CNDT\)](#), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **14 - DA ENTREGA DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega:**

14.1. O prazo de entrega dos produtos será de forma parcelada mediante a solicitação da contratante e terá um prazo de entrega de até 10 dias, após a emissão da nota de empenho.

14.2. Os produtos serão recebidos no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

14.6. O objeto da contratação deverá ser entregue na(s) Unidade(s) Hospitalar(es) abaixo relacionada(s), no horário das **8h00min** às **12h00min** e das **13h00min** às **16h00min** de segunda a sexta-feira, sendo o objeto, posteriormente, conferido e atestado pelo(s) servidor(es) competente(s), especialmente designado(s) para este fim:

**- Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM**, com endereço na **Rua Projetada, S/N, Aeroporto, CEP 59.607-100, Mossoró/RN** | **Setor: Laboratório de Análises Clínicas e Microbiologia – LAC**, *contato: telefone/e-mail (84) 9 9838-7646 – [laboratoriohrtvm@gmail.com](mailto:laboratoriohrtvm@gmail.com)* |.

14.7. O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias**, contados da data da convocação expressa, encaminhada pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota de Empenho.

14.7.1. Até **24 (vinte e quatro)** horas anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE, prorrogação, por igual período, do prazo de entrega definido no Contrato, desde que justificada e comprovada as suas alegações. Suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação acerca da decisão da CONTRATANTE de aceitar/acatar, ou não, nova data para a entrega. *A comunicação será realizada pelo servidor especialmente designado para recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto.*

14.8. O(s) equipamento(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações, condições e prazos propostos no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) que o(s) proteja(m), sem ranhuras ou deformidades, bem como sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

14.8.1. A entrega do(s) equipamento(s)/produto(s) deverá ser de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, tanto na descrição quanto na quantidade e qualidade.

14.8.2. O(s) produto(s) objeto da contratação deve ser de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, quando da entrega do(s) mesmo(s), ou seja, uma vida útil não inferior ao período de **01 (um) ano** a partir da entrega do(s) produto(s) na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

14.8.3. Em conformidade com a Portaria nº 2.814/1998 – GM, o(s) produto(s) fornecido(s) pela presente contratação devem apresentar em sua(s) embalagem(ns) secundárias e/ou primárias, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

14.8.4. A Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s) deve conter: Denominação genérica, conforme a Nota de Empenho, e o seu o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, validade, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número do processo e da Ata de Registro de Preços (quando for o caso). Não será aceito nome comercial na Nota Fiscal, caso isso ocorra motivará o não recebimento do(s) produto(s).

14.8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA/TRANSPORTADORA a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validade, lotes e acomodar os volumes no palete, *caso a carga esteja paletizada como indicado pelo fabricantes.*

14.8.5.1. A falta de ajudantes acarretará a devolução da entrega, o mesmo ocorrerá se estiverem sem o EPI's;

14.8.5.1.1. Qualquer transação comercial de contratação de ajudante não é de responsabilidade da CONTRATANTE e não pode ocorrer nas instalações do(s) local(is) de recebimento. A CONTRATANTE não realiza nenhuma cobrança para recebimento de cargas, cobranças indevidas podem ser denunciadas pelos canais de ouvidoria do SUS – *pelo preenchimento de formulário no site [www.saude.rn.gov.br](http://www.saude.rn.gov.br)*.

14.8.5.2. Os veículos utilizados devem ser dedicados exclusivamente ao transporte de medicamentos ou outros insumos de saúde, com todas as autorizações e licenças sanitárias pertinentes;

14.8.5.3. A CONTRATANTE não realiza nenhuma cobrança monetária para recebimento de cargas.

14.9. O(s) equipamento(s)/produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, *no ato da entrega*, por servidor(es) especialmente designado(s) para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Proposta de Preços e do instrumento contratual.

14.9.1. Não sendo satisfeita as exigências contidas no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços e no instrumento contratual, o(s) equipamento(s)/produto(s) será(ão) devolvido(s), no todo ou em parte, devendo ser(em) substituído(s) no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, contados da solicitação de substituição feita pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, cabendo à CONTRATADA todos os ônus da devolução e do reenvio do(s) mesmo(s).

14.9.1.1. Caixas violadas ou molhadas, ausência na identificação do lote e validade nos produtos, mesmo que detectados após o recebimento provisório, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos nos mesmos prazos e condições contidos no subitem anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O(s) equipamento(s)/produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e, conseqüentemente da aceitação, mediante *recibo* ou *termo circunstanciado (quando for o caso)*.

14.10.1. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10.2. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por servidor(a), designado(a) especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em tempo hábil, sempre que ocorrer falha.

14.11. O recebimento e aceitação do objeto pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, assim como por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados.

## **15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Unidade Gestora/Orçamentária requisitante SESAP/RN – HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA e/ou pelo (Fundo Estadual de Saúde – FES), conforme o caso, através do domicílio bancário (*banco, agência e conta bancária*) vinculado ao CNPJ da empresa indicado no ato da apresentação da proposta e/ou da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega total dos produtos contratados/empenhados.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento congênere, todas as certidões relacionadas nos incisos II a V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que consistirá em:

15.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. O pagamento não será realizado por meio de cobrança bancária.

15.6. O encaminhamento da Nota de Empenho será feito por meio do e-mail informado na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

15.7. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional “real” ou moeda sucedânea, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_-\_\_, C/C: \_\_\_\_-\_\_-\_\_.

## 16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. Conforme consta no “caput” do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

16.1.2. Não obstante a discricionariedade, explícita na legislação, de poder exigir ou não “prestação de garantia nas contratações”, a autoridade competente, em razão do presente processo ser considerado de baixo vulto financeiro, de baixo nível de complexidade técnica, de baixo risco de execução, e, como forma de ampliar a competitividade e a busca mercadológica, por se tratar de equipamento/produto de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Termo Contratual, bem como não ter sido identificado outros parâmetros que elevem os cuidados necessários quanto à exigência da prestação de garantia, opta por não exigir garantia de execução para a presente contratação.

## 17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos Insumos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 18 - DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. No caso de formalização de contrato:

18.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de **01 (um)** ano, contado da data do orçamento estimado.

18.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de **01 (um)** ano, aplicando-se como índice de reajuste o **Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M**, apurado, nos últimos **12 (doze)** meses, pelo **Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas – IBRE/FGV**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um)** ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.2.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Diário Oficial do Estado do RN) no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

<< [cpl.hrtm@saude.rn.gov.br](mailto:cpl.hrtm@saude.rn.gov.br) >>.

19.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do RN.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

20.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

20.11.3. ANEXO III – Modelo da proposta Final

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da SESAP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARINA DA SILVA FREIRE NOBREGA DE ARAUJO**, Diretora Geral, em 23/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34564588** e o código CRC **5E194B80**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I